



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.793 DE 13 DE JULHO DE 2015.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DAS ALÍNEAS “3” E “4” DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.778 DE 09 DE  
ABRIL DE 2015.”**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a alínea “3”, suprimindo o requisito de apresentação de CNH para o cargo de Agente Administrativo e alínea “4”, acrescentando como requisito a apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Edificações para o Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante na Lei Municipal nº 1.778 de 09 de abril de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de julho de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)